



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020

Dispõe sobre a proibição de cobrança ao usuário, pela prestadora de serviços, da recuperação de pavimentação asfáltica no âmbito do Município de Rio Verde - Goiás.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE/RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 130/2018,

Considerando o art. 5º, inciso II, e art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 6.276, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004;

Considerando a Lei nº 130, de 29 de junho de 2018, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, cometendo-lhe poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o que dispõe art. 19 da Lei Complementar n. 130/2018, que trata da competência do Presidente da AMAE/RV para dirigir suas atividades, praticando todos os atos de gestão que forem necessários, e;

Considerando a Resolução Normativa nº 162/2019, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, no âmbito do Município de Rio Verde – Goiás, a proibição de cobrança aos usuários dos custos de recuperação de pavimentação asfáltica em consequência da execução dos serviços relativos ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de
Água e Esgoto de Rio Verde, aos 06 de março de 2020.**

Bruno Botelho Saleh
PRESIDENTE DA AMAE/RV
Decreto 1.574/2019